



CONTRATO Nº 062/2022 COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE - TO, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 011.526.391-88 e no RG nº. 2432.283 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua 02 A, nº 130, Vila São José, Peixe - TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.979.776/0001-60, com endereço comercial na Rua 03, Módulo 12, BR 153, KM 480, s/n, Quadra 07-B, Parque Industrial José Antônio de Deus, Paraíso do Tocantins - TO, CEP.: 77.600-000, representada por seu proprietário o Sr. **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 029.568.591-37 e Cédula de Identidade nº 965.901 2ª via SSPP/TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 417, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP.: 77.600-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 002/2022, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 181/2022, homologada em 06/06/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 002/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 181/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS, A, B e E (lixo) e serviços químicos e contaminados, sendo coletados no Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peixe - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A coleta de RSSS deverá ser realizada a cada 15 (dias) mediante solicitação das Unidades de Saúde;

5.2 A coleta de RSSS deverá ser executada em cada ponto gerador conforme discriminado abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

04.20.10.302.2005.2.088 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Emergencial, Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 1.600.0000.00000 – SUS – Bloco de Manutenção;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, A, B e E (lixo) e serviços químicos e contaminados, sendo coletados no Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peixe – TO.	Kg	14.400	2,00	28.800,00
TOTAL →					28.800,00



04.20.10.301.2003.2.086 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS,
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 1.600.0000.00000 – SUS – Bloco de
Manutenção;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, A, B e E (lixo) e serviços químicos e contaminados, sendo coletados no Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peixe – TO.	Kg	9.600	2,00	19.200,00
TOTAL →					19.200,00

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal ato. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, 11 de maio de 2022.

FABIANA
PEREIRA DO
NASCIMENTO: 0
1152639188

Assinado de forma digital por FABIANA
PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Data: 2022.05.11 07:20:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento
Contratante

BIOTEC TRATAMENTO E
DISPOSICAO DE RESIDUOS
PERIGO:18979776000160

Assinado de forma digital por BIOTEC
TRATAMENTO E DISPOSICAO DE
RESIDUOS PERIGO:18979776000160
Dados: 2022.05.11 11:44:49 -03'00'

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EIRELI

Plynio Henrique Dantas Barros
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: